

1. Informações sobre a atividade:

- Título: Liberdade de Expressão e Desinformação: A governança da internet nas eleições municipais de 2024 e a Justiça Eleitoral
- Temas: ISCI - Liberdade de expressão, ISCI- Notícias falsas e desinformação, PRIS- Cibersegurança e boas práticas
- Componentes:

Nome	Tipo	Setor	Região	Minibiografia
Elder	Proponente	Governamental	Nordeste	Doutorando em Direito, professor e pesquisador pelo instituto liberdade digital, autor da obra Liberdade de expressão e desinformação pela editora Fórum
Luize	Co-Proponente	Empresarial	Nordeste	Pesquisadora pelo laboratório de inovação e direito digital da Universidade Federal da Bahia, Labid, foi Youth do programa de 2024, sendo também analista de qualidade de dados
Ana	Moderadora	Universidade	Nordeste	Graduanda de direito da Universidade Estadual da Paraíba (UEP), atuante no projeto "anitalab" que é um laboratório de inovação da Universidade juntamente com Cláudio Lucena
Diogo	Painelista	Academia	Região metropolitana	Doutor em direito, professor de graduação, de mestrado e do doutorado da Mackenzie, autor de diversas obras e pesquisador de direito digital
Laura	Painelista	Academia		Mestre em Ciências Sociais pela UNESP,

				pesquisadora pela FGV, trabalhou sobre impactos políticos da dieta midiática contemporânea na política e na sociedade, sobretudo com interseção com políticas aplicáveis pelas normas de tecnologias.
Jéssica Ribeiro Cardoso	Relatora	Coletivo	Norte	Coletivo de Pesquisa e Ativismo de Rondônia em Tecnologia, Estado e Sociedade – C-PARTES.

2. Estruturação do workshop

Objetivos propostos e atingidos:

1. Traçar parâmetros internacionais e nacionais estabelecidos na doutrina para que a liberdade de expressão, especialmente nas redes, enquanto direito humano e fundamental, possa ser limitada;
2. Abordar princípios norteadores da liberdade de expressão e da liberdade de expressão na internet, contextualizando com as eleições e a necessidade de que exista amplo debate para a escolha da pessoa que melhor representa os anseios da população;
3. Estudar casos de julgamentos polêmicos da Justiça Eleitoral sobre desinformações e remoção de conteúdo nas redes para que se possa entender a relevância do tema;
4. Debater a Resolução do TSE 23.714/2022 que versa sobre o enfrentamento à desinformação que atinja a integridade do processo eleitoral, estabelecendo diversas sanções para as plataformas, com multas milionárias e trazendo a possibilidade de suspensão de perfis de pessoas.

Resultados propostos e atingidos:

- Estimular uma reflexão sobre a dificuldade de combater a desinformação eleitoral online em larga escala, especialmente diante da ausência de parâmetros objetivos, sobretudo porque o conceito de desinformação ainda está em disputa;
- Promover um debate sobre a ausência de normas sobre desinformação eleitoral online e como esse espaço legislativo tem sido ocupado por outros setores estatais que estão preocupados com a disseminação de conteúdos desinformadores;
- Mostrar como a desinformação é prejudicial à democracia, levantando-se questões a partir das eleições municipais de 2024, e que a proteção da liberdade de expressão é fundamental.

Justificativa em relação à governança da Internet:

- A proposta do painel é justificada através das desinformações que poderão ocorrer antes e durante as eleições municipais que acontecerão no ano de 2024 e sobre as competências dos magistrados em analisar as petições e determinar a retirada ou manutenção de conteúdos da rede. Tudo isso através da decisão do TSE nos autos da Representação 0601754-20.2022.6.00.0000, prevê a sanção de vedação de anonimato, sobretudo nas redes (artigo 57-D), podendo essa sanção ser aplicada, pela primeira vez, pelos juízes zonais em casos de desinformação online. Essa desinformação propagada através das redes de forma online poderá trazer consequências para a governança da internet, umas delas são: deve-se analisar se a decisão respeita as balizas de direitos humanos sobre limitação de liberdade de expressão online; o motivo da não existência de previsão sobre o que seja ou não desinformação, levando com que os juízes possam ter interpretações diversas para casos análogos, ora aplicando multas por postagens, ora mantendo o conteúdo no ar; além disso, os magistrados de primeiro grau caso apliquem a Resolução TSE 23.714/2022, sem de poder de polícia, as plataformas serão impactadas com prazo para a retirada desses conteúdos desinformativos em horas, sob pena de multas entre R\$ 100.00,00 a R\$ 150.000,00 por hora de descumprimento da providência requerida pela justiça eleitoral. Percebe-se que o cenário eletivo 2024 será diferente dos anteriores e com consequências não antes observadas para a governança da internet pela multiplicidade de atores envolvidos.

Metodologia e formas de participação desenvolvidas durante a atividade:

- Antes e durante do evento foi utilizado as redes sociais como forma de divulgação e propagação do FIB 14 e do painel, citando o NIC.br, os participantes e seus setores. Durante o evento foi propagado o workshop através da hashtag (#fib14) para viralizar o evento. Também foi utilizado o youtube, através do chat, para garantir uma ampla participação e acesso aos interessados sobre a temática, sendo selecionado perguntas e interações pertinentes ao tema, que ao final do painel, foi disponibilizado um tempo para as devolutivas das interações do público presencial e online. No tempo hábil, será disponibilizado o relatório final, resumindo as discussões tratadas durante o workshop através de seus organizadores.

3. Síntese dos debates:

Moderadora Ana: realizou a abertura do painel agradecendo a presença do público. Após os agradecimentos, introduz o assunto principal do painel, Liberdade de expressão e desinformação: a governança da internet nas eleições municipais de 2024 e a Justiça eleitoral.

Explica a dinâmica do painel que ficou da seguinte maneira: painel foi dividido em dois blocos, o primeiro bloco de sessenta minutos, que foi conduzido da seguinte forma: a moderadora pede a interação do público através do Mentimeter, que escaneie o QR code disponibilizado no telão do evento, com o objetivo da organização do workshop saber qual a opinião do público e pensamentos sobre a Liberdade de Expressão- desinformação- eleições. com

a pergunta, o que vem na sua cabeça quando juntamos esses elos? e o segundo de trinta minutos.

Em seguida a moderadora segue com sua apresentação pessoal, Ana Clara Rocha, graduanda de direito da Universidade Estadual da Paraíba (UEP), atuante no projeto “anitalab” que é um laboratório de inovação da Universidade juntamente com Cláudio Lucena. Dando continuidade, deu sua autodescrição, passando a apresentar o Elder, doutorando em Direito, professor e pesquisador pelo instituto liberdade digital, autor da obra Liberdade de expressão e desinformação pela editora Fórum e passa a fala para ele.

Elder Maia Goltzman (Justiça Eleitoral):

Elder começa com sua autodescrição, dizendo que faz parte do setor governamental, explicando que todas as suas falas são pessoais, não sendo imputadas à organização em que faz parte, não tendo autonomia, nem autorização legal para falar institucionalmente.

Segue sua fala para falar sobre o aspecto da liberdade de expressão e desinformação, houve uma mudança significativa do cenário eleitoral de 2018 até os dias atuais. Pois em 2018, destaca que já trabalhava no setor governamental, e que esse ano foi o ano eleitoral mais difícil de sua vida, pois começou receber ameaças e xingamentos, pois ligavam dizendo que tinha urna desligada e que a justiça eleitoral estava “roubando votos”.

Ele explica que a urna eletrônica foi utilizada há mais de 20 anos, e que o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) faz o teste de integridade das urnas, inclusive já foi feito este ano, onde que a urna eletrônica fica à disposição da sociedade civil, inclusive pessoas da academia, qualquer pessoa pode participar, basta se inscrever e é posta um desafio em que esses inscritos tentam fraudar de toda e qualquer forma a urna eletrônica, possibilitando identificar toda e qualquer vulnerabilidade, podendo também a sociedade encontrar algum processo de melhora das urnas, não apenas possíveis tentativas de fraudes.

Em seguida, o TSE identifica esse processo de melhora e convida essas mesmas pessoas para comparecerem novamente, tentam verificar se houve a correção dessas vulnerabilidades, inclusive, na semana do FIB 14, o TSE apontou que não têm vulnerabilidades para apontar.

Então, em 2018 no Brasil, as pessoas começaram a compreender esses testes, dizendo que o problema não é a justiça eleitoral. Em 2020, por ser uma eleição municipal teve que pedir apoio policial para fazer a remoção das urnas eleitorais das zonas, segundo Elder, porque ninguém estava com confiança que urna poderia sair dali pelo justiça eleitoral, pois as pessoas alegavam que o trajeto entre a urna sair do local de votação para o cartório de transmissão, poderia acontecer algum tipo de fraude. Porém, em 2022 teve uma proporção ainda maior, onde que a justiça eleitoral teve que desenvolver um sistema de alerta, onde que era recebido as desinformações, encaminhava para as plataformas que faziam a verificação dessas “informações” de acordo com suas políticas internas, se aquele conteúdo era conteúdo desinformador ou não.

Esse sistema de alerta existe até os dias atuais, a justiça eleitoral verifica: essa desinformação se refere à política eleitoral relacionada sobre a integridade do pleito, uma desinformação contra a integridade democrática? Se a resposta fosse sim, mandava para a plataforma moderar o conteúdo e se não fosse, se fosse uma desinformação contra candidato, contra partido

político, eles possuem o setor jurídico, eles mesmos podem cuidar disso, porém tudo isso não deu muito certo, pois muitos dos conteúdos eram virais (viralizaram), pelo sistema da ergonomia da tensão, que a Luiza irá explicar, eram conteúdos que era interessante em ficar nas redes e não eram retirados do ar.

Foi observado que existia ausência institucionais, pois existiam organismos legitimados, com competência constitucional, para agir, mas que permitiram que os conteúdos desinformativos continuassem nas redes, sem quase nenhuma intervenção externa. Ele explica que a justiça eleitoral brasileira possui um sistema de poder de política, que nem o auditor da receita federal tem, nem os fiscais da Anvisa tem.

Com base nesse poder de política, ele explica como se fosse tomar uma atitude para resguardar um direito, ele explica que por isso não se deve entrar armado em um local de votação, com base nesse poder de política a justiça eleitoral editou uma norma mais ou menos nesse sentido.

A moderadora do painel solicita que os participantes continuem contribuindo com as ideias e pensamentos sobre o tema proposto inicialmente, sobre o que pensam sobre a liberdade de expressão e desinformação.

Com base no poder de política, a justiça eleitoral editou a Resolução (Re) 23.714/2022¹, que cria obrigações para as plataformas. Desde de 2020 discute-se sobre a PL 2630, ele explica que existe um desafio em regular esses assuntos.

Voltando sobre a Re. 23.714/2022, ela foi publicada entre o primeiro e segundo turno, uns dias depois desta resolução, instaurou-se uma ação direta de inconstitucionalidade contra essa resolução no Supremo Tribunal Federal (STF). Elder destaca um ponto positivo sobre isso, tanto a cautelar quanto o mérito já foram julgados, e o STF se posicionou que a Resolução é constitucional. Ele conclui que essa atuação da justiça eleitoral está dentro dos limites democráticos.

E para finalizar sua fala, foi identificado inúmeras dificuldades, uma delas foi a ausência de sanção legal para agentes desinformadores. Ele explica que a resolução foi dirigida para as plataformas, e que o máximo que existia para o autor que propagava desinformação na internet, em relação a integridade democrática, era a suspensão da postagem. Ele explica que somente isso não é suficiente, pois o autor pode fazer uma nova conta e postar novamente e pode viralizar a mesma postagem que anteriormente foi suspensa na conta anterior, uma forma de burlar essa resolução. Através de um pedido das partes, foi criada uma interpretação que a desinformação anti sistema ou a de candidato com candidato, que a pessoa pode ser punida com a mesma sanção do anonimato na internet, essa decisão já formou jurisprudência, e será a primeira vez que será aplicada pelos juízes eleitorais. E reforça que mesmo que as pessoas utilizem as redes para desinformar em relação ao sistema democrático ou em relação aos seus rivais podem sofrer sanções pecuniárias de até R\$ 30 mil reais, destacando que a depender do caso, a sanção

¹ BRASIL. Resolução nº 23.714, de 20 de outubro de 2022. Dispõe sobre o enfrentamento à desinformação que atinja a integridade do processo eleitoral. Brasília, 20 out. 2022. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/res/2022/resolucao-no-23-714-de-20-de-outubro-de-2022>. Acesso em: 23 jun. 2024.

pecuniária é inferior aos ganhos políticos, por isso que ainda existe um incentivo para que pessoas continuem agindo dessa forma. Ele encerra dizendo que a justiça brasileira precisa de um arcabouço normativo robusto para que a desinformação possa ser punida.

A palavra é então passada para Ana Clara, que explica sobre a alteração da dinâmica, pois inicialmente a proposta era trazer casos reais para o debate, mas devido uma grande polarização política, evitar críticas diretas sobre as decisões da corte, optamos por criar casos fictícios.

Dando seguimento, Ana apresentou Luize, que representa o setor privado, pesquisadora pelo laboratório de inovação e direito digital da Universidade Federal da Bahia, Labid, foi Youth do programa de 2024, sendo também analista de qualidade de dados.

Luize Pereira Ribeiro (Jusbrasil):

Inicia sua fala agradecendo pela participação no painel, confirmando que a ideia do painel é obter o máximo de interação com o público. Utilizando a fala do Elder sobre as opiniões emitidas no workshop são pessoais e não representam a instituição a que pertence, em seguida faz sua auto descrição.

Fez um resumo sobre o que foi dito do panorama eleitoral de 2014, 2018 e 2020, dando o destaque a palavra Polarização, posta na nuvem de palavras através dos participantes, por meio do mentimeter, pois marca o cenário político atual.

Ela trás uma visão do cenário global, pois o ano de 2024 é marcado de eleições, países como Rússia, Estados Unidos, México e Índia estão elegendo cargos presidenciais, então isso afeta para além do ambiente digital, pois se trata sobre acessar os direitos políticos através do voto. É um ano para discutir sobre ultrapassar obstáculos que estão cada vez mais se desdobrando que são: discurso de ódio, desinformação, fake news, violência de gênero que é direcionada ao cenário político, por isso é importante esse debate.

Luize trás a importância das plataformas digitais nesse cenário político, onde que se percebe um ambiente de muito ódio e violência, trazendo as plataformas digitais e mídias sociais como protagonista na disseminação de ódio e violência.

Outro ponto que ela trás, é a integridade da informação nas redes online, através de alguns conceitos, são eles: precisão, consistência e confiabilidade da informação, pois se gasta tempo procurando informações que tenham integridade e veracidade. Está cada vez mais recorrente o desdobramento da desinformação, discurso de ódio e outras problemáticas que precisam ser discutidas e debatidas através de um debate multissetorial.

Ainda no cenário global, a Índia diferente do Brasil, não possui em regulação de IA no cenário político de eleições, onde que se percebe o uso recorrente de deep fake, uso de imagens de pessoas que já morreram para disseminar desinformação, discurso de ódio, para serem colocados em anúncios pagos, é um cenário adverso que demonstra o que o painel propõe.

Agora, no cenário brasileiro, temos o TSE com doze resoluções esse ano de 2024 para as eleições municipais, trazendo a regulação do digitalismo judicial no pleito, a responsabilidade das plataformas digitais. Trás outros pontos

importantes também que é a responsabilidade do uso de fake vedado em qualquer instância, o uso de IA restringido em chats pods, em avatares que simulam pessoas reais.

Ela traz uma passagem do livro do Elder, que fala sobre o fenômeno da economia da tensão, pois colabora com a poluição informacional, fazendo com que indivíduos gastem mais tempo em consumir mais conteúdos que podem desinformar.

Ela cita que em 2019, teve contato com uma pesquisa, onde que indica que os brasileiros são os que mais acreditam em fake news no mundo. Segundo essa pesquisa, sete em cada dez brasileiros se informam pelas redes sociais; 62% já acreditaram em alguma notícia falsa. E agora em 2024 uma nova pesquisa do Instituto Locomotiva expôs que oito em cada dez brasileiros já deu credibilidade a alguma fake news, isso representa 90% da nossa população.

Luize reforça novamente que as pessoas devem pensar sobre iniciativas que visem um acesso a informação íntegra, de qualidade e com maior facilidade, e que o acesso à informação é o desdobramento da liberdade de expressão, pois ela destaca que um país que ainda tem problemas com conectividade significativa e letramento digital é lutar contra “a maré”, sendo imprescindível esses tipos de debates em um cenário político polarizado. Importante também a transparência nesses debates e a participação de todos os setores, dando ênfase ao setor privado em facilitar essa participação, facilitar pesquisas e colaborar com outros setores.

A resolução 23.732/2024 traz um pouco sobre o que foi proposta pelo painel, que é pautar mais sobre a integridade da informação no panorama eleitoral, uma resolução importante, pois trata de uma forma diferente o conteúdo da propaganda eleitoral, mas que precisa ser um pouco mais moldado, destacando o artigo 9º -C da referida lei, que menciona a vedação da utilização de conteúdos fabricado ou manipulado para difundir fatos inverídicos/descontextualizados nas propagandas eleitorais. Remete a pergunta: como a governança da internet pode lidar com esse cenário político eleitoral? Volta para o mesmo ponto do multissetorialismo, do consenso, da colaboração, pois se torna um problema que está presente em diversas frentes.

A palavra é então passada para Ana, quando a Luize traz sobre a integridade da informação é refletida sobre o ano eleitoral municipal e para além disso, é um ano em que ocorrem várias eleições em alguns países ao redor do mundo. Irá passar a fala para o Diogo que é doutor em direito, professor de graduação, de mestrado e do doutorado da Mackenzie, autor de diversas obras e pesquisador de direito digital.

Diogo Rais (Instituto Liberdade Digital):

Diogo se apresenta, falando sua auto descrição. Inicia sua fala sobre o quão a internet impactaria as eleições, e pergunta: o quanto as eleições impactam a internet? O ano de 2024 é o ano eleitoral ao redor mundo, e que o fio do ano eleitoral puxa a regulação das plataformas.

Desde 2009, Diogo tem se envolvido com o direito eleitoral e o direito digital e tecnologia, e é com esse olhar que irá tentar responder a questão.

Desde a existência da Lei geral das Eleições Nº 9.508/1997, que estabelece normas para as eleições, sofreu uma mudança significativa em 2009. foi colocado diversos artigos que regulou a internet nas eleições, que é o artigo

57, alíneas A até o C, hoje vai até a alínea J. Curiosamente, o Brasil antes de fazer o marco civil da internet, já fez o marco eleitoral da internet, foi tão sutil pois, segundo o professor, o direito eleitoral é muito fechado em si mesmo que muitas pessoas não perceberam isso, muito antes da Lei Carolina Dieckmann e demais leis que olharam para a tecnologia, a Lei eleitoral tratou disso, e é curioso que desde 2009 temos um regramento do direito eleitoral digital no Brasil.

Trazendo o contexto da regulação eleitoral ela muda constantemente, pois desde de 1988, não permanecem as mesmas leis, pois a cada dois anos temos eleições, e com isso sempre surgem novos desafios regulatórios, a justiça eleitoral não conseguiu permanecer as mesmas leis em duas eleições seguidas, isso significa que a regulação eleitoral está em constante mutação.

O ano de 2023 foi o primeiro sem a necessidade de reforma eleitoral, pelo menos na perspectiva do legislativo, o TSE já teve uma mudança significativa na normatização da regulação eleitoral, ele alerta que as eleições de 2004 será bem diferente da anterior, mesmo que não tenha uma lei nova.

Nesse cenário, de forma geral, a lei digital eleitoral que veio em 2009, de lá para cá sofreu apenas 2 poucas mudanças: alterou um artigo e inseriu outro, é com um olhar de estranheza vê tão pouca mudança, devido a polarização que o cenário político que o Brasil está nos dias atuais. Mas porque o direito digital eleitoral não mudou? O professor responde que dentro das inclusões veio o artigo 57-J, em 2017 na lei geral das eleições, dispõe que cada tribunal superior eleitoral regulamentará as questões tecnológicas de acordo com o cenário.

Resultado, o TSE sempre teve o poder regulamentar, mas que não tão utilizado assim, de repente em 2017, com essa inclusão do artigo 57- J, foi dado a responsabilidade para que o TSE regule o cenário eleitoral e as ferramentas tecnológicas existentes promovendo para todos os envolvidos no cenário político a ampla divulgação de boas práticas relativas a campanhas eleitorais na internet, e a partir disso o legislador silenciou sobre o assunto, resultado, o TSE começa a regular o tema por meio das resoluções. No primeiro ano, 2018, o TSE elaborou dez dispositivos, na sequência, em 2020 já fez 43, hoje, em 2024, passamos de 100 dispositivos que regulam a internet nas eleições feitas pelo TSE, o professor interpreta isso como se o TSE tivesse fazendo um “código eleitoral digital” de forma silenciosa, silencioso porque não é feito no parlamento, mas é feito com certa interface, pois é criada com audiência pública, a sociedade participando desse momento e a aplicação coercitiva, pois as resoluções têm força de lei, resultado é tão significativo que isso não só impactou os atores nas eleições como as plataformas digitais, a partir disso, o legislador incube esse poder de regulamentar para o TSE, é como se o legislador abrisse mão desse poder, nomeando um responsável da regulação eleitoral.

Diogo finaliza sua fala com várias reflexões: afinal, que modelo de regulação queremos? E qual modelo poderia funcionar? A palavra é então passada para Ana Clara (moderadora).

Comenta que a justiça eleitoral está tomando parte sobre a proteção do processo eleitoral. E já apresenta a Laura, que irá trazer sobre o monitoramento, Mestre em Ciências Sociais pela UNESP, pesquisadora pela FGV, trabalhando sobre impactos políticos da dieta midiática contemporânea

na política e na sociedade, sobretudo com interseção com políticas aplicáveis pelas normas de tecnologias e passa a palavra para a Laura.

Laura Gabrieli Pereira da Silva (FGV):

Laura se apresenta, faz sua auto descrição. Começa sua apresentação avisando que irá trazer a perspectiva acadêmica ao tema das eleições na visão da comunicação das ciências sociais, fugindo um pouco do direito, em relação aos debates que foram apresentados.

Através da análise política, por meio da percepção social foi feito o monitoramento das plataformas digitais, temas como desinformação foi feito durante esse monitoramento, para facilitar o debate público. A FGV trabalha com 3 eixos, mas no momento é análise política nas redes online. Laura trouxe alguns dados para entender o binômio liberdade de expressão e desinformação contraposto com entre regulação, ela indaga sobre como esses temas estão sendo vistos nos debates públicos por meio de redes sociais digitais?

Através de nuvens de palavras, no ano de 2024, os temas mais discutidos e buscados pela plataforma X, por aproximadamente cento e onze milhões de posts, e o personagem central foi o Alexandre de Moraes, presidente Lula, Jair Bolsonaro, fake news e outros autores, quer dizer que quando as pessoas estão falando sobre esses binômios, Laura vê isso como protagonismo do interesse das pessoas por esses temas, através dos dados de 2024.

Laura menciona como o tema liberdade de expressão e desinformação está no nosso dia a dia quando falamos sobre política, fica mais contraposto quando traz esses temas como discussão para regular esses temas através das plataformas digitais e formas de como lidar na esfera da justiça eleitoral, do legislativo e demais entes.

Foi posto um mapa de interações que foi elaborado pela FGV através do debate sobre PL 2.630/2020 (lei brasileira de liberdade e responsabilidade), popularmente conhecido como PL das Fake News, período de análise de 25 de abril de 2023 a 02 de maio de 2023, por meio do Twitter (atual X). No início do ano de 2023, quando o projeto de lei foi para votação de urgência e possível aprovação de mérito, mas quando a PL chega para votação existe uma parcela de pessoas contrárias a isso. Esse movimento de pessoas contrárias ao PL, segundo análise dos dados trazidos pela Laura, é baseado na seguinte perspectiva: regulação é contrário a liberdade de expressão, segundo alguns perfis, é como se a PL atacasse a liberdade de expressão automaticamente.

Outra PL que foi objeto de monitoramento e análise pela FGV foi a PL 2.370/2019 (dos direitos autorais) através das redes facebook e instagram no período do dia 1 a 15 de agosto de 2023, não teve tanto engajamento no debate político mas o que se destacou foi a mesma narrativa da PL anterior, se tem um proposta de regulação no legislativo ou atuação do TSE em relação ao tema, tem se um ataque na liberdade de expressão, visando o favorecimento de plataformas midiáticas maiores.

Continuando, Laura nos lembra sobre a crise climática que assola o mundo, especificamente no Rio Grande do Sul, o assunto tem pautado em todas as plataformas nas últimas semanas. Em maio de 2024, houve um grande pico de publicações no debate político, mas não era sobre o Estado Rio grande do sul,

que era o assunto do momento, porém o grande pico de publicações era em relação ao PL 8.899/2017 (PL dos streamings)- debate multiplataforma- um projeto de regulação dessas plataformas, foi aprovado na comissão do senado federal, essa PL de repente explode, no sentido de publicações nas redes, a partir do momento que vai para votação na câmara e chega gerar 400 mil posts no X, no debate político (pico de 120 mil posts por hora), maior pico registrado no debate político monitorado desde a manifestação em apoio ao Jair Bolsonaro na avenida paulista.

Laura resume que tudo que foi proposto no workshop não tem visibilidade grande, nem comparativa no debate público que circula nas redes sociais. Por exemplo, todas as controvérsias levantadas acabam tornando um espaço de visibilidade muito restrito, e isso a sociedade não consegue pensar sobre o que são essas discussões: o que é desinformação? é um xingamento? Qual o conceito? Como, a gente como sociedade, de um país democrático, conseguimos ter uma relação melhor com as plataformas digitais e como temos essa interação com essas ferramentas?

Um dado levantado durante o monitoramento agora através do youtube, se o usuário colocar quais vídeos sobre regulação de plataforma sobre qualquer das PL tratadas durante o workshop, desde de 1 de janeiro de 2023 até 21 de maio de 2024, o que mais atraiu com essas pesquisas, independente de ver a pesquisa sobre a pessoa ou como coisa, essa não é a questão, a questão é que existe uma dimensão de visibilidade que independente das razões pelas quais elas acontecem, geram um quadro de dados. Dos monitoramentos feitos, o youtube é mais tranquilo, quer dizer que tem um quadro mais equilibrado do que na plataforma X.

Nesse recorte, existem alguns canais que geraram mais visualizações como por exemplo canal do Kim Paim, Gazeta do Povo e Kim Kataguri, existem alguns influenciadores de direita, de mídia e parlamentar, através desses canais somam um total que chega a 30 milhões de visualizações sobre questões, por exemplo, Elon Musk derrota Alexandre de Moraes e enterra PL das plataformas digitais.

Laura compara que as pesquisas sobre esses temas de PL de plataformas digitais são muito maiores do que as questões sobre a situação que ocorre no Rio Grande do Sul, dentro da dinâmica política é bastante expressiva. Como os debates públicos são instáveis em termos de questões que foram postas nesse painel. Foi verificado que através desses debates existe um antagonismo entre regulação e liberdade de expressão, todo o resto dos assuntos é mais dificultoso o debate de forma mais qualitativa de conseguir chegar em possíveis controvérsias e possibilidades.

Com tudo isso tende a intensificar os riscos da desordem informacional e disputa informacional e que através dos dados demonstrados percebe-se que existe uma dinâmica permanente nas eleições.

Finalizando sua fala, para o ano 2024, Laura traz umas questões e encerra sua participação com elas que seriam: uma nacionalização grande no processo eleitoral; continuidade da disputa política em torno do tema desinformação (fake news, acusações entre políticos), ela traz a necessidade de regulação a nível local, ainda mais nas eleições municipais, por conta das especificidades, com isso traz a dificuldade da integração da dignidade informacional.

A palavra é passada para Ana, **a moderadora**, resume as falas dos painelistas e parte para o segundo bloco, que será feito através das interações do público por meio de perguntas, dúvidas ou comentários.

Houve a participação da relatora Jéssica a partir dos casos trazidos pelo app mentimeter para interação do público se os casos são passíveis de julgamentos de desinformação ou não ou se não sabem. Os casos hipotéticos são: 1. O candidato utiliza IA para falar com seus eleitores como se fosse ele e não coloca essa informação. É desinformação? Elder se prontificou em responder a questão e diz que nesse ponto teve uma Resolução nova N° 23.732, aprovada em fevereiro de 2024, tendo que ter um rótulo, pode utilizar a IA, desde que simule comunicação do candidato com o eleitor. O resultado da interação foi: 26 pessoas acham que o caso é desinformação, 6 pessoas não acham que é desinformação e 6 não tem certeza sobre a desinformação; 2. O candidato diz que tem mestrado em Harvard na propaganda, mas não tem. É desinformação? Elder novamente se prontificou em responder, ainda não temos um conceito legal de desinformação, segundo a associação dos magistrados brasileiros, analisando as decisões das cortes superiores, sobre o que seria desinformação para o STF, TSE e STJ, o que se percebeu é que ainda não há uma uniformização sobre. A pergunta que ele traz é: Qual é o conceito de desinformação para fins de direitos eleitorais? Será que a mentira é sinônimo de desinformação? Até conteúdos verdadeiros podem ser utilizados para desinformar. Por exemplo, o dólar chegou hoje a R\$3,20. Reposto essa informação nos dia 22.05.2024, como se fosse uma informação verdadeira e nova, mas que é uma informação de dez anos atrás. Essa informação é mentirosa? não, mas a questão está na intencionalidade do agente, que pegou uma informação antiga e verídica, mas que repassou como se atual fosse. Até um vídeo que é tirado fora do contexto pode causar desinformação. Sobre o resultado do caso: 31 pessoas acham que é desinformação, 1 que não é desinformação e 2 não tem certeza; 3.. O eleitor recebe mensagem dizendo que a urna é fraudada. Acredita e repassa. é desinformação? Novamente o Elder explica que nesse caso, existe uma programa permanente no combate a desinformação , programa no âmbito administrativo. O repasse dessa desinformação é danoso para o sistema democrático no Brasil, independente da intenção do agente, pode ser que a pessoa acredite naquela “informação” mas que ao repassar acaba aumentando a polarização da desinformação. Sobre o resultado do caso: 27 pessoas acham que é desinformação, 4 não e 4 não tem certeza; 4. O candidato diz que seu rival é ladrão, caso comum em debates. É desinformação? Elder comenta que esse caso é voltado para os atores do processo eleitoral, diferente do caso anterior, o reflexo aqui seria mais entre eles, não alcançando de forma significativa a democracia no geral.

Agora na segunda rodada, a moderadora Ana explica que será liberada a oportunidade de 2 perguntas por rodada, uma pergunta remotamente.

4. Identificação de consensos, dissensos e pontos a aprofundar:

TIPO DE MANIFESTAÇÃO	CONTEÚDO	CONSENSO OU DISSENSO
-----------------------------	-----------------	-----------------------------

(POSICIONAMENTO OU PROPOSTA)		
Posicionamento:	A decisão sobre multa pecuniária de até 30 mil para as pessoas em caso de repasse de desinformação, seria aplicada para grandes desinformadores, que seriam os agentes diretos no âmbito eleitoral.	Consenso
Proposta	Sobre a desordem informacional, não apenas em suspender ou apagar conteúdos desinformativos,deveria Incorporar nas plataformas mecanismos que reduzissem a visibilidade de alguns tipos de materiais.	Consenso
Posicionamento	Educação midiática: a dieta midiática como regulador de consumo de conteúdo através das plataformas digitais, mas é um desafio social, pois as realidades de cada cidadão é diferente, pois é necessário consciência por parte da pessoa entender que tipo de conteúdo está sendo consumido e de onde vem essa informação.	Consenso
Posicionamento	As sanções para os políticos desinformadores, disparos em massa podem gerar cassação de mandato, por ser judiciário tem a questão da inércia, então dentro da seara eleitoral depende da representação judicial dos agentes, voltados mais para partidos políticos e candidatos.	Consenso